

## **AUTÓGRAFO Nº. 2.783/2017**

**Projeto de Lei nº.01/2017**

**Autor: Legislativo Municipal**

**Dispõe sobre:** “Concede a revisão geral anual e aumento real aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes-SP, para o exercício de 2.017.”

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

**Artigo 1º.** – A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, fica revisada, 6,58 (seis virgula cinqüenta e oito por cento), conforme índice medidor de inflação INPC(IBGE), acumulado durante o ano de 2016.

**Artigo 2º.** – As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2.017.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 21 de março de 2017.

Neurivan Campos da Silva  
Vice- Pres. da Câmara

Valdecir Soares dos Santos  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado no cartório de registro civil e anexo desta cidade, aos 21 de março de 2017.